
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 6.043, DE 16 DE ABRIL DE 1997

Concede Pensão Especial a Senhora BENVINDA MARIA ASSIS e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a senhora BENVINDA MARIA ASSIS Pensão Especial, no valor correspondente ao cargo de Assessor Especial II, reajustável na mesma época e proporção dos servidores públicos estaduais.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da referida pensão, prevista nesta Lei, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE n° 28.446, de 18/04/1997

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ